



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.367 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES ' DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietários de charretes de aluguel; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 6ª reunião, de 12 de junho de 1991,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de 20 de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURÍSTICOS: (Por charrete c/ 4 pessoas ou 280 kgs)

I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas- Vêu das Noivas - Country Club.....	Cr\$ 6.450,00
II- Alambique (Queijos, Doces, Vinhos)- Recanto Lua de Mel- Recreio Bortolan- Barragem Bortolan.....	Cr\$ 3.000,00
III- PASSEIOS I E II- Valor Total.....	Cr\$ 9.000,00
IV- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) Basilica (Igreja Matriz).....	Cr\$ 2.550,00
V- Recanto Japonês c/ parada na Praça das Rosas.....	Cr\$ 4.500,00
VI- PASSEIOS IV e V- Valor Total.....	Cr\$ 6.600,00
VII- Country Club- Adega de Vinho- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores.....	Cr\$ 3.600,00
VIII- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório.....	Cr\$ 5.400,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL de TRANSITO
POÇOS DE CALDAS 17 DE 06 DE 91
Antonio Mattos
DIRETOR

Decreto nº 4.367
De 17-06-91 .